



PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 16/2.018

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito que autoriza o Poder Executivo a realizar serviços em calçamento público que especifica.

Primeiramente, cumpre observar que o projeto trata de assunto de interesse local, nos moldes do artigo 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

No mais, não há vício de iniciativa, considerando a sua apresentação pelo Chefe do Poder Executivo.

Quanto à matéria, o projeto busca tão somente dar cumprimento ao acordo firmado em processo judicial. Assim sendo, não tenho nada a opor ao projeto em tela.

Sem embargo de entendimento contrário, é o parecer.

Barra Bonita, em 23 de agosto de 2018.


Rafael Verólez
Consultor Jurídico
OAB/SP 322.021